



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.240/91

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Srª. MARCIA GUEDES DUARTE, o lote 02, da quadra 412-A, da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

LOTE 02 - QUADRA 412-A

Lote de terreno urbano, regular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente e 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) ao fundo. Perfazendo uma área de 362,50mq (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e os seguintes limites:

NORTE: com lote nº 03 de Joaquina Maria Bonhak
SUL : com lote nº 01
LESTE: com lote nº 19 de Maria Aparecida Moreira
OESTE: com Rua Antonio Quelho

Artigo 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 15.587,50 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), que será atualizado monetariamente a partir de 1º de abril de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para recebimento de débitos fiscais.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal